

COMISSÃO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

**Projeto de Lei nº 117/2024**

Processo nº 6055/2024

Autor: Vereador Piquet

**EMENTA:** Institui a campanha municipal de conscientização e mobilização social sobre a importância da preservação de espaços públicos comunitários, denominada "Brinca mais VIX"

## 1. RELATÓRIO

De autoria do vereador Piquet, o presente projeto tem por objetivo instituir a "Campanha Municipal de Conscientização e Mobilização Social sobre a Importância da Preservação de Espaços Públicos Comunitários, denominada "Brinca mais VIX." a campanha tem por finalidade informar e conscientizar as pessoas sobre seguintes pontos. Tem a importância da preservação de praças, quadras e demais espaços públicos comunitários. O Poder Público deverá incentivar, sempre que possível, a prática de atividades nesse espaço. As despesas desta lei serão dotadas de orçamento próprio, sendo suplementada se necessário

A proposição obteve parecer favorável pela Constitucionalidade e Legalidade na Comissão Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Vem agora a proposição a esta comissão temática para receber parecer quanto ao mérito, sob estrita observância às prerrogativas regimentais.

## 2. PARECER

Conforme o art. 64, inciso I do Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis, opinamos sobre a proposição ora apresentada pelo Vereador Piquet.



vereador.andersongoggi@vitoria.es.leg.br



27 99661.0102



27 3334.4536

Câmara Municipal da Vitória, 6º andar, Sala 602  
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788  
Bento Ferreira - Vitória / ES - 29.050-940

### 3. JUSTIFICATIVA

O Projeto visa instituir campanha municipal denominada "Brinca mais VIX", com a seguinte redação:

Art.1 Fala sobre a importância da preservação de praças, quadras e demais espaços públicos comunitários

Art.2 Fala sobre os seguintes pontos:

XXIV- Determinar, no âmbito do Executivo, a abertura de sindicância e a instauração de inquérito administrativo

XXV- Solicitar o auxílio dos órgãos de segurança para o cumprimento de seus atos

XXVI- Responder no prazo de até cinco dias úteis os pedidos escritos de informações e documentos, requeridos pelas Comissões Parlamentares de Inquéritos

Posto isto, do ponto de vista quanto ao mérito não se encontra óbice a regular tramitação da proposta.

### 4. VOTO

Após análise, pelas razões expostas, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 117/2024

Vitória, 18 de Outubro de 2024

**ANDERSON GOGGI**  
**VEREADOR - PP**